



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

**HOMOLOGA DESPESA E PAGAMENTO EFETUADO
PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado a despesa e pagamento constante da nota de empenho nº 2963/05 de 05 de dezembro de 2.005, referente devolução da contrapartida não aplicada no convênio nº 754 de 31/12/2001, que tem como objeto a execução de pontes sobre o Rio Lajeado Joelho na rua Irmão Ambrosio e Monoel Klauck.

Art. 2º - Fica homologa a devolução no valor de R\$ 3.278,71 (Três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da realização da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 de dezembro de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda